

13

38



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 491, DE 8 DE JUNHO DE 1965 =

Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar contrato.

ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

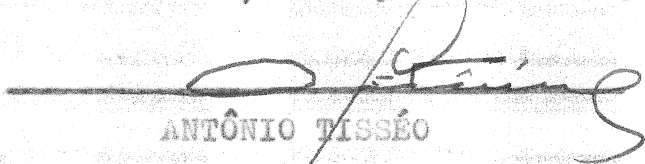
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar contrato com o Departamento de Obras Públicas da Secretária dos Serviços e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para realizar as obras de reparação do prédio do C.E. e E.N. "Arnolfo Azevedo", danificado por temporal. O referido serviço será efetivado conforme discriminação, orçamento, condições, fornecidos pelo D.O.P.

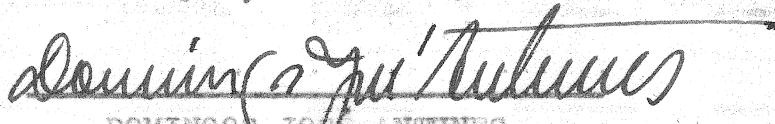
Art. 2º - Tendo, em conta a demora no pagamento de obras, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair empréstimo bancário destinado a cobrir as despesas com os serviços aqui autorizados até o montante do valor total do contrato a ser assinado acrescido das despesas bancárias.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 8 de junho de 1965.


ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 8 de junho de 1965.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria